

Lei nº 770/2011

"Concede revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos do Município de Capela Nova."

A câmara municipal de Capela Nova, por seus representantes aprovada, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral na remuneração anual dos servidores públicos do município de Capela Nova, na ordem de 7% (sete por cento), excluídos os cargos cuja remuneração mínima é o salário mínimo

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova, 23 de agosto de 2011

Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal